



1

**Prefeitura Municipal de Bananal**  
**Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo**  
**Vale Histórico**

---

**LEI Nº 036, DE 26 DE MAIO DE 2010.**

Revoga a Lei Municipal nº 005 de 16 de março de 2009, que autoriza o convênio da Municipalidade com a APAE de Barra Mansa – RJ, e a Lei nº 030 de 09 de março de 2010, que altera o valor do repasse.

DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

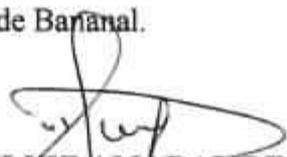
**Artigo 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com a APAE de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, com finalidade de custear despesas, no valor mensal de R\$2.243,50 (dois mil e duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único – A APAE de Barra Mansa ficará obrigada a apresentar prestações de contas para a municipalidade, dos recursos repassados, para análise do setor responsável pela prestação de contas da municipalidade.

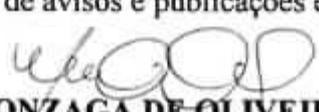
**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da municipalidade no orçamento vigente.

**Artigo 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até o dia 1º de janeiro de 2010, revogando todas as disposições em contrário, em especial às Leis nº 005 de 16 de março de 2009 e a Lei nº 030 de 09 de março de 2010.

Prefeitura Municipal de Bananal.

  
**DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de registro de Leis em 26 de maio de 2010.  
Publicado no Quadro de avisos e publicações em 26 de maio de 2010.

  
**LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA LEITE**  
Secretário Municipal de Administração